

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Rio Quente, Estado de Goiás, com sede na Avenida José Dias Guimarães, nº 535, Centro, nos termos do Art. 62 da Lei Orgânica do Município, que estabelece o Placar como local de publicação oficial e também através da internet no Site Oficial do Município: www.rioquente.go.gov.br, **TORNA PÚBLICO O TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 115/2025. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por OBJETO A adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo IPASGO Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 60 (SESSENTA) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENIENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Rio Quente, aos 30, dias do mês de junho de 2025.



LAZIDIO INÁCIO DE ASSUNÇÃO
Chefe Equipe Executiva